

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044.2019-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

Objeto: O presente termo Aditivo visa:

a) Modificação da Cláusula Oitava do contrato 044.2019, para fins de inserir as novas regras referentes ao auxílio-alimentação.

8.1.35 Deverá efetuar o pagamento do auxílio transporte e alimentação, nos seguintes termos:

8.1.35.1 Quanto ao auxílio transporte, até o último dia útil do mês que antecede a utilização, em parcela única, quando o benefício for oferecido pela empresa, de forma incondicionada, sob pena de retenção proporcional, enquanto durar a obrigação por força da convecção coletiva da categoria do ano em vigor;

8.1.35.2 Quanto ao auxílio alimentação, até o dia 15 de cada mês, aos trabalhadores que laborarem em carga horária igual ou superior a 7h20 (sete horas e vinte minutos) horas diárias, no valor de R\$ 15,00 (Quinze reais) por dia efetivamente trabalhado, enquanto durar a obrigação por força da convecção coletiva da categoria do ano em vigor.

Fundamento Legal: artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93

Data de Assinatura: 31/03/2021

Assinam: Subdefensor Público Geral - Rogério Borges de Freitas, Rep. Legal: Igor Siqueira Mariano

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 4bb13b91

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar